



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024**  
**ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, com sede na RS/332, no Km 21, nº 3.699, neste município, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo - RS.

**CONTRATADA:** **FABIO DE BORTOLLI MARTELLO**, nome de fantasia (FABIO E BANDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.141.720/0001-09, com sede na Rodovia RS 332, nº 3145, no Bairro Centro, no município de Arvorezinha - RS, representada pelo seu sócio diretor **Sr. FABIO DE BORTOLLI MARTELLO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 027.427.910-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 112/2024, na Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024, com base no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, adotada pela municipalidade através do édito do Decreto Municipal nº 040/2023, de 03 de maio de 2023, e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Realização de Show com o conjunto musical FABIO E BANDA, no total de 04 (quatro) horas de duração, com intervalo opcional de 30' (trinta minutos), com estrutura de som e luzes no evento 5º Jantar Italiano, que será realizado no dia **18 de maio de 2024**, no Ginásio Paroquial do Município, incluso a prestação de serviços atinentes a sonorização e iluminação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo objeto ajustado na cláusula anterior e disposições constantes neste contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA; mediante a emissão de Nota Fiscal; a importância total de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Correrão por conta da CONTRATADA, todos os custos de transporte, alimentação, nota fiscal e de hospedagem da banda e equipe.

**CLÁUSULA QUARTA:** Quaisquer das cláusulas contratadas até aqui, poderão vir a ser modificadas em todo ou em parte, a qualquer momento, bastando para isto um instrumento aditivo assinado entre as partes, sem prejuízo das cláusulas não modificadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Não caberá à contratada qualquer indenização a qualquer título, por qualquer acidente na locomoção ou durante o evento que venha a ocorrer com algum componente da empresa Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA:** Na hipótese de desistência das obrigações na realização do objeto do presente Instrumento Administrativo por uma das partes, a parte que der causa ficará obrigada ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato a outra, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas decorrentes do objeto acima qualificado correrão por conta das seguintes rubricas e dotações orçamentárias:

ATIVIDADE: 2025                      PROGRAMA DE TRABALHO: 11  
CATEGORIA: 339039                  RECURSO: 500  
RUBRÍCA: 830



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**CLÁUSULA OITAVA:** A fiscalização pelo fiel cumprimento da totalidade do objeto constante no presente instrumento administrativo ficará a cargo da GESTORA **Secretária de Cultura, Turismo e Esporte (Sra. Cristiana Dadalt)**, e pelo FISCAL **Sr. Zaquiel Roveda (Secretário de Administração e Planejamento)**.

**CLÁUSULA NONA:** A vigência da presente contratação será da data de **25 de março de 2024** até a data de **25 de setembro de 2024**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado - RS para a solução de todas as questões jurídicas surgidas com relação ao presente instrumento administrativo de contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes, em comum acordo, comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Instrumento Administrativo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo/RS, 25 de março de 2024.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS  
**CONTRATANTE**

FABIO DE BORTOLLI MARTELLO  
**CONTRATADA**

Sebastião Lopes Rosa da Silveira  
Assessor Jurídico Municipal  
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº